## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Processo Administrativo nº 2.177/2024 Tipo de Julgamento – Menor Preço Por Lote

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços;

#### 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 18/2024, Processo Administrativo nº 2177/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 551, de 6 de junho de 2024.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HO	RA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	19/06/2024 as 08h:30min		
DATA E HO	RA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/07/2024 as 08h:30min		
DATA E HO	RA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/07/2024 as 08h:40min		
DATA E HO	RA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	04/07/2024 as 09h:01min		
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).			

LOCAL: | Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO;

- **2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.





- O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

#### 3 - DO OBJETO

- O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
- 3.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.
- 3.3 A licitação será composta por 3 itens, formando 3 lotes, conforme tabela do ANEXO I do Edital, dessa maneira.
- 3.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

#### 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### 5 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - **5.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.
- Edital contado
- 5.1.2 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da impugnação.
- **5.1.3** A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:
  - 5.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



**5.3.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.
- 6.1.1 A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.
- 6.1.2 Os produtos constantes do objeto desta licitação deverão ser disponibilizados diariamente, na área do Município.
  - **6.2** Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

#### 7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

  7.2.1 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

  7.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

  7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

  7.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do
- praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.



- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.7.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 8.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.
- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta ত্র
- com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

  8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos elicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

  8.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no
- sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de Equa desconovão sua desconexão.
- 8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Para verifidar a validade



do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- No dia 04 de julho de 2024 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- -O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.5** O lance deverá ser ofertado por lote.
- O lance deverá ser ofertado por lote unitário.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

  9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Para verifidar a validade



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019; que ocorrerá da sequinte:
- 9.20.1 O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;
- 9.20.2 Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.
- 9.20.3 O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 9.20.4 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assimnão o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.
- 9.20.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.
- 9.20.6 Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;
- 9.20.7 Os benefícios referidos no item 9.20 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 9.20.8 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do
- PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

  9.20.9 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja diferentes das previstas neste o obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições Edital.
- 9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.23 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preco máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 10.3 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.5 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, pela pregoeira:
- 11.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
  - No caso de empresário individual:
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de 11.2.2 responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da 🖞 Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, ಠ Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

  11.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

  11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

  11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

- 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a presentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da QUA Fazenda;

  3.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou
- 11.3.4 sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Para verifidar a validade

sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 11.4 consistirá em:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento
- 11.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
  - Licença de operação, emitida pela Fepam ou órgão equivalente
  - Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo
- 11.6 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:
  - 11.6.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 11.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para
- fins de habilitação e classificação.

  11.8.1 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

  11.9 - O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

  11.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

  11.11 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28

- contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual,

número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2024 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

## 12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS AJUSTADA E ENVIO DOS **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.
- 12.2 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, em um prazo de até 02 (duas) horas.
- 12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.
- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- **12.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante  $\frac{\omega}{2}$ deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- citar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo. **12.4.2** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da o promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do complementar. licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria  $\S$ constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

  12.5 - A proposta deverá conter:

  12.5.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- O preco proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.5.6 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.7 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.
- **13.5** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:
  - 13.6.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.2 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade  $\frac{\omega}{\omega}$ competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a 💆 contratação.
- 13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade 14.2 competente.
- 14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



- **15.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3 A vigência da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Precos poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 15.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 16 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 16.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

  16.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

  16.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

  16.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

  16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação o
- da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação o mais vantajosa.

  16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

  16.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

  16.7.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no itura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.





prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 16.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **16.7.4** tiver presentes razões de interesse público.
- 16.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PRECOS

- 17.1 Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.1.1 Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.
  - 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
- 17.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
- 17.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.6 As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### 18 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 17.6 As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

  Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO

  Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

  Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

  Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

  Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  Órgão: 10 SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

  18 DAS UNIDADES REQUISITANTES

  18.1 O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais já nominadas no preâmbulo do Edital.

  18.2 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal no 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

  18.3 Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando 2 de 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- **18.4** No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
- **18.5** Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
  - **18.5.1** Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 19 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **19.1** A entrega dos produtos adquiridos, Gasolina Comum, Óleo Diesel, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da Autorização para Abastecimento expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizara o veículo, a placa, o servidor e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.
- **19.2** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- **19.3** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- **19.4** A empresa vencedora para os itens deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.
- **19.5** Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP Agência Nacional do Petróleo.
- 19.6 As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma of fracionada conforme a solicitação por meio de autorização de fornecimento expedida pelos esetores. Administrativos da Secretaria correspondente, diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame do município.

  19.7 O referido abastecimento será feito nos postos de combustíveis instalados no Município o composito de combustíveis instalados no combustíveis instalados
- **19.7** O referido abastecimento será feito nos postos de combustíveis instalados no Município de Novo Cabrais, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) e responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 

   O referido abastecimento será feito nos postos de combustíveis instalados no Município de Nova de Normas Técnicas (ABNT).
- 19.8 Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

  19.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita
- **19.9** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



#### 20 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente ao fornecimento do combustível da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para ABASTECIMENTO emitidas pelas Secretarias assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que fez o abastecimento, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.
- 20.2 Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os seguinte documentos:
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
  - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
  - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - **20.2.1** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 20.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 20.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 20.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 20.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### 21 - DAS SANÇÕES

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
  - ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **21.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.
- **21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

  21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será
- **21.7** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **21.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **21.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 22 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 22.3 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está  $\underline{\omega}$ irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de 👨 cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei 🖺
- Federal nº 14.133/2021.

  22.4 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, evedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

  22.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



- 22.7.1 A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.
- 22.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.8 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.9 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.11 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 22.12 Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).
- **22.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

### 23 - ANEXOS

**23.1** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Modelo de proposta: sugestão; **ANEXO III** Modelo de Declaração Unificada; **ANEXO IV** Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Cabrais, 17 de junho de 2024.

#### **Leodegar Rodrigues**

PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de Pregão, Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.

por 2 pessoas

## TERMO DE REFERÊNCIA

## EDITAL DE PREGÃO 18/2024 - Tipo Eletrônico - Registro de preços

#### 1- OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis**, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência <u>R\$</u>
1	GASOLINA COMUM	L	71.400	5.78
2	ÓLEO DIESEL S10	L	130.900	6.11
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	188.000	5.88

## 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Novo Cabrais, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

A necessidade de realização de nova licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a Ata de Registro de Preços, tem VÁLIDADE ATÉ: 11 de julho de 2024 e, para que o Município não fique sem cobertura contratual para atender as demandas referente a esta aquisição, em consequência devem ser tomadas as providências cabíveis para a realização de um novo Processo Licitatório.

O município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de combustível, tendo em o vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará prealizado, agilizando as recomposições dos produtos.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto para Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir para aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo s veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.

Para verifidar a validade das assinaturas, acesse https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/83D9-6DB1-07BD-9891 e informe o código 83D9-6DB1-07BD-9891 Assinado



A contratação pretendida abrange a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

- O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Novo Cabrais, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por ítem, para formação de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para futura e eventual** aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, de acordo com as condições e especificações sur includados de combustiveis. documento.

A entrega dos produtos adquiridos, Gasolina Comum, Óleo Diesel, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da o Autorização para Abastecimento expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual  $\frac{8}{5}$ individualizara o veículo, a placa, o servidor e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Riamento de Frotas.

A empresa vencedora para os itens deverá possuir instalações dentro da área do Gerenciamento de Frotas.

Município de Novo Cabrais, para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.

Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

O referido abastecimento será feito nos postos de combustíveis instalados no Município de Novo Cabrais, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de autorização de fornecimento expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente, diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame do município.

Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

## 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar 🖔 de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções ♂

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente ao fornecimento do combustível da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para ABASTECIMENTO emitidas pelas Secretarias assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que fez o abastecimento, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim. servidor designado para esse fim.

servidor designado para esse fim.

Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

> Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.



- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## 8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

#### 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.317.841,75. O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para  $\overset{\circ}{=}$ normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

• Efetuar o pagamento ajustado;

• Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

• Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.

• Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- $\bullet$  Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que  $\stackrel{\circ}{\sqcup}$ comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais: em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
  - Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
  - Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
  - Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

#### 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** - Os serviços não serão passíveis de subcontratação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Cep: 96.545-000.

Novo Cabrais – RS. Telefone: (0xx51) 99970-8061.

por 2 pessoas:

#### 13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 12 de junho de 2024.

**Leodegar Rodrigues** 

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 18/2024 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços;

Lote	Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário

- 1 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.
- **2 -** O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.
- **3 -** Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
- **4-** Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				CNPJ:		
Endereço:	CEP:					
Bairro:			Cidade/	'Estado:		
Telefone: (0xx)	E-mai	1:				
Banco: Agên			cia: C/C:			
Representante Legal:						
Cargo/Função:		CPF	/MF:			
RG nº		Exp	edido po	or:		
Naturalidade:			ionalidad			

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social completa da licitante Carimbo da empresa com CNPJ

de

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/83D9-6DB1-07BD-9891 e informe o código 83D9-6DB1-07BD-9891 Assinado por 2 pessoas: LISANDRO SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES

de 2024.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

## Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

	Ρ	elo	presente	instr	ume	ento, a	emp	resa			,	. CNPJ r	۱ <sup>0</sup>		,	com
sed	ede	na						, atr	avés	de	seu rep	resentar	nte le	egal	infra-assin	ado,
que	ue:															
	(_	)	Declara,	sob	as	penas	do	artigo	299	do	Código	Penal,	que	se	enquadra	n na
	(_	)	Declara,	sob	as	penas	do	artigo	299	do	Código	Penal,	que	se	enquadra	1

(\_\_) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº ...../2024, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

**Telefone:** 

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9) Declaramos, para os devidos fins	de direito, na	qualidade de	Proponente dos						
procedimentos licitatórios, instaurados por	este Município,	que o(a) resp	onsável legal da						
empresa é o(a) Sr.(a)		, Portador	(a) do RG sob no						
e CPF	n <sup>o</sup>		, cuja						
função/cargo	é		(sócio						
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.									
10) Declaramos, para os devidos fins referente e este processo licitatório, bem co que o Contrato seja encaminhado para o s E-mail:	omo em caso de		_						

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social completa da licitante Carimbo da empresa com CNPJ

# ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_/2024 PREGÃO Nº 18/2024, tipo eletrônico

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal
de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE
NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-
85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro,
casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal
nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 18/2024,
para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual <b>Contratação de empresa para futura e</b>
eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços, conforme
especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência,
de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber:
PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, sob o sistema de registro de preços,
por deliberação da Pregoeira, homologada em//2024, e de outro lado, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as
condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem
entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso
de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as
condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:
Lote: (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, representada
nesse ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG
nº e CPF nº;

#### 1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO nº 18/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 - VIGÊNCIA:

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - CONTRATO:

**3.1** - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

#### 4 - PREÇOS:

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

#### 5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/83D9-6DB1-07BD-9891 e informe o código 83D9-6DB1-07BD-9891 LISANDRO



- O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.
- A entrega dos produtos adquiridos, Gasolina Comum, Óleo Diesel, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da Autorização para Abastecimento expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizara o veículo, a placa, o servidor e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.
- 5.3 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- A empresa vencedora para os itens deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.
- Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP -Agência Nacional do Petróleo.
- O referido abastecimento será feito nos postos de combustíveis instalados no Município de Novo Cabrais, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de autorização de fornecimento expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente, diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame do município.
- Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de  $\frac{\omega}{2}$ 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos ថ emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.10 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela 🕏 perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o 💆 objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou o incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- São obrigações da Contratada:
  - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas o decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

    Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
  - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
  - c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - d) Fornecer quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
  - e) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
  - f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
  - g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
  - i) Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
  - i) Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
  - K) Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
  - Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.
- **6.1.2** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- **6.2** A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

10



- **6.3** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- **6.4** Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- **6.5** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- **6.6** Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- **6.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- **6.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- **6.9** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes;
- **6.10** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- **6.11** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- **6.12** Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- **6.13** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- **6.14** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6.15 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- **6.16** Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 6.17 A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- **6.18** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente
- **6.19** A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

- **6.20** Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;
- **6.21** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- **6.22** Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

## 7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **7.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **7.3** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **7.4** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.
- **7.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

- **8.1** O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Novo Cabrais, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **8.2** Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP Agência Nacional do Petróleo.
- **8.3** As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de autorização de fornecimento expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente, diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame do município.
- **8.4 A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- **8.5** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



## 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente ao fornecimento do combustível da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para ABASTECIMENTO emitidas pelas Secretarias assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que fez o abastecimento, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.
- Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
  - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
  - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
  - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
    - Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 9.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

  10 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

  10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

  a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

  b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

  c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

  d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

  e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior. – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do  $\overset{\circ}{\mathbb{H}}$



- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.
- **10.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 11 - PENALIDADES:

- 11.1 A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.
  - **11.1.1** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.
  - **11.1.2** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.
- **11.2** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **11.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **11.4** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
  - OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### 12 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- **12.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
  - a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **12.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- **12.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 13 - FORO:

**13.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata

Assinado por 2 pessoas:



que, lida e achada c	conforme, vai assinada į	pelo, represent	ando o
OG e pelo(s) Sr.(s)	, CPF nº _	, Carteira de Identidade	
representando a(s) E	MPRESA(S) REGISTRAD	A(S).	
		Novo Cabrais, de de	.2024 ف
Represent	cante do OG	Representante da Empresa	
	Esta Ata de Registro de P e aprovada por este Departam	Preços se encontra examinada nento Juridico Municipal.	

ssinado por 2 pessoas: LISANDRO SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83D9-6DB1-07BD-9891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISANDRO SANTOS MACHADO (CPF 652.XXX.XXX-68) em 17/06/2024 16:18:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEODEGAR RODRIGUES (CPF 595.XXX.XXX-34) em 17/06/2024 17:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/83D9-6DB1-07BD-9891